PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Sombrio

PORTARIA N. 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 – DF.

A Meritíssima Juíza de Direito da 2ª Vara e Diretora do Foro da Comarca de Sombrio, Excelentíssima Senhora Luciana do Nascimento Lampert, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 224 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça (CNCGJ/2023), que diz:

> Art. 224. A suspensão do expediente das serventias notariais e registrais ficará a critério do juiz corregedor permanente, dispensada a anuência prévia do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.
> § 1º Cópia da portaria de suspensão deverá ser:
> I – afixada, em local acessível ao público, no fórum e na sede da serventia envolvida; e
> II – publicada no Sistema de Cadastro do Extrajudicial.
> § 2º No caso do inciso II do § 1º, a inserção do documento no mencionado sistema resultará no envio automático de mensagem ao setor responsável pela comunicação institucional do Tribunal de Justiça.

CONSIDERANDO o requerimento e plano logístico simples apresentados pelo oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Sombrio, Sr. José Jaques Clezar, para mudança de sede da serventia, justificando-se que tal mudança objetiva a melhora "da qualidade do atendimento prestado ao público com ambiente planejado, além do novo ambiente destinado ao arquivo da serventia, visto que o anterior já não comportava mais a quantidade de itens arquivados e espaço especifico para cumprimento do provimento 74 do CNJ";

CONSIDERANDO a visita prévia deste juízo ao novo local de endereço da sede, para conferência do cumprimento das disposições legais, na forma indicada no §3º do artigo 36 do CNCGJ/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o planto logístico apresentado, e, por consequência, autorizar a mudança de sede do registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com nova localização na Avenida Nereu Ramos, n. 205, Bairro Centro, Sombrio/SC, devendo o delegatário cumprir o disposto no artigo 36 e parágrafos do CNCGJ/2023;

Art. 2º SUSPENDER o atendimento ao público externo dessa serventia nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2024, em razão da alteração de endereço de sua sede, devendo funcionar em sistema de plantão, na forma indicada no artigo 220 do CNCGJ/2023;

Por meio eletrônico, notifique-se o Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Sombrio para ciência acerca deste ato administrativo e, também, para que dê publicidade, afixando-se este ato nas dependências internas e externas da serventia.

Na forma indicada no 224, §1º, incisos I e II do CNCGJ/2023, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Luciana do Nascimento Lampert,
Juíza de Direito e Diretora do Foro.